Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1059764 - GO (2017/0039098-8)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI

AGRAVANTE : REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADOS : ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS JUNIOR E OUTRO(S) - GO024350
ANA CLARA DUARTE CARVALHO PIRES E OUTRO(S) - GO028699
AGRAVADO : ELZA ALVES DA SILVA
AGRAVADO : HILDIBERTO JOSE SANTOS SOARES
ADVOGADO : WOLNEI DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA - GO029414

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO NÃO IMPUGNADO. SÚMULA 283/STF.

1 - Ação de recuperação judicial.

2 - A existência de fundamento do acórdão recorrido não impugnado quando suficiente para a manutenção de suas conclusões impede a apreciação do recurso especial.

4 - Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora